**EDITAL DE CREDENCIAMENTO NÚMERO 01/2022**

**APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE ARTISTAS LOCAIS**

O Município de Capinzal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna públicas e abertas as inscrições para o credenciamento de artistas da área musical com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e/ou musicistas instrumentistas) residentes no município de Capinzal, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual.

1.2​ Este edital de credenciamento público contemplará apresentações musicais com os respectivos valores e tempo de apresentação previstos no **item 6** deste edital.

1.3 Para fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento: processo de habilitação e credenciamento de agentes culturais de serviços artístico-culturais na **área da música** para atender eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Capinzal por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1​ Podem habilitar-se a participar do credenciamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Capinzal há pelo  
menos 01 (um) ano.

b)\*Menores de dezoito anos poderão participar com representação e autorização de responsáveis legais **(Anexo I).**

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária  
esteja contemplada na arte e cultura, sediadas em Capinzal/SC há pelo menos 01  
(um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais;

d) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível nos endereços abaixo:

- Agentes Culturais <https://forms.gle/waPwqEdYVbUWHoxg9>

- Espaços Culturais <https://forms.gle/Wy1iaw5R7nkW5txL7>

e) No caso de dupla, trio ou banda, torna-se obrigatório que pelo menos 01 (um) integrante proponente resida no município de Capinzal.

2.2 ​ É vedada a participação neste edital de credenciamento público:

a) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

2.3 Será aceita a inscrição de apenas de (01) uma proposta por proponente que poderá optar por uma das categorias de seleção descritas no **item 6** deste edital.

2.4 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

2.5 Os inscritos autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de Capinzal, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

2.6 Como contrapartida para a participação neste credenciamento, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia ​**12 de setembro a  
31 de outubro de 2022**​, ​exclusivamente ​pelo endereço <https://forms.gle/CgMiBDeWENXtzvpN8> . Além disso deve-se enviar todos os documentos solicitados no **item 9** deste edital para o endereço de e-mail [culturacapinzalsc@gmail.com](mailto:culturacapinzalsc@gmail.com)

3.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

* 1. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

3.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [culturacapinzalsc@gmail.com](mailto:culturacapinzalsc@gmail.com) ou pelo fone WhatsApp 98435 4588

* 1. A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura de Capinzal no decorrer do período deste Edital.

**4.​ ​DA SELEÇÃO**

4.1 O proponente deverá gravar um vídeo de uma apresentação musical de no máximo 4 (quatro) minutos - com os aportes que dispuser - para a seleção da comissão julgadora deste edital.

a) O vídeo deverá ser postado no Youtube e seu link preenchido junto ao formulário de inscrições disponível no <https://forms.gle/CgMiBDeWENXtzvpN8> (**Ver Anexo II)**.

**5. COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 A Comissão Avaliadora será composta por cinco (05) profissionais da Escola Municipal de Música, nomeados por decreto específico.

5.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios de pontuação** | **Pontos** |
| 1. Apresentação (postura de palco, performance, figurino) | Até 30 |
| 1. Ritmo (determinado pela duração das notas musicais e pela duração das pausas) | Até 30 |
| 1. Afinação (processo de produzir sons equivalentes) | Até 30 |
| 1. Tempo de atuação na área musical (Considera-se aqui apresentações púbicas, profissionais e/ou festivais) | Até 05 |
| Obs: Se todos os integrantes proponentes forem residentes no município de Capinzal, acrescentar-se-á 05 pontos à soma total. | |

5.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão

a) maior pontuação no item C;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item A.

5.5 Para ser credenciado o proponente deverá atingir a somatória mínima de 50 pontos, do contrário será desclassificado.

5.6 O Departamento de Cultura realizará sorteios durante *lives* transmitidas pela página da Secretaria Municipal de Educação a fim de definir a seleção de credenciados com maior transparência.

5.6.1 A Diretoria de Cultura definirá a(as) categoria(as) para o sorteio de acordo com a característica do evento, considerando o local e o público em questão.

5.6.2 Os sorteados em cada evento deverão respeitar o intervalo de (01) evento para retornarem à lista de sorteio, a fim de se evitar a repetição do credenciado em todos os eventos.

5.6.3 É possível que o credenciado seja contemplado mais de uma vez durante a vigência deste edital, que será de 12 meses.

**6. CATEGORIAS DE SELEÇÃO, DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E VALORES CORRESPONDENTES**

|  |  |
| --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **REMUNERAÇÃO** |
| 1. SOLO | R$ 200,00 |
| 1. DUPLA | R$ 400,00 |
| 1. TRIO | R$ 600,00 |
| 1. GRUPO (4 ou mais integrantes) | R$ 1.000,00 |

6.1A duração das apresentações será estabelecida pela Diretoria de Cultura de acordo com as características e demandas de cada evento, não podendo ser superior a 60 minutos.

6.2 O repertório musical deverá ser acordado com a Diretoria de Cultura a fim de atender às características de cada evento em questão.

6.3 A estrutura de som e iluminação será disponibilizada pela Diretoria de Cultura, excetuando-se aqui a disponibilização de playback e instrumentos musicais que o proponente deseje inserir em sua apresentação, tais como violão, gaita, teclado, flauta, bateria e etc.

**7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

7.1 A lista dos credenciados habilitados será divulgada no **dia 08 de novembro de 2022** no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo III), a ser encaminhado para o endereço eletrônico culturacapinzalsc@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 A Comissão de Seleção promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada **no dia 16 de novembro de 2022** pelo [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ou poupança em qualquer Banco com agência em Capinzal.

8.2. O pagamento se dará entre 15 e 30 dias após a realização da apresentação do proponente, mediante assinatura de recibo.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

b) No caso dos menores de idade, o pagamento será realizado na conta bancária do responsável legal declarado na inscrição deste edital.

**9 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1 **Documentação de Pessoa Física:**

a) Cópia do documento de identificação pessoal ( CPF, RG);

b) Cópia de comprovante de residência;

c) Autorização para menores de idade **(Anexo I).**

d) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital **(Anexo IV).**

e) Dados bancários conforme **anexo V.** (Preencher uma via para cada integrante da proposta, caso componham dupla, trio ou banda)

9.2 **Documentação de Pessoa Jurídica**:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=>

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**

d) Cópia RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência atualizado

h) Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; [servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>

g) Autorização para menores de idade **(Anexo I).**

h) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital **(Anexo IV).**

8.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Capinzal e  
Diretoria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período  
indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área  
cultural.

10.2 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na  
legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

10.4. ​A Prefeitura Municipal de Capinzal por meio da Diretoria de Cultura reserva-se o direito de  
alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Capinzal/SC, 10 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Veranice Maria Lovatel Tatiane Olívia Riffel da Costa

Secretária de Educação, Cultura e Esportes Diretora de Cultura

**ANEXO I**

Prefeitura Municipal de Capinzal

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Diretoria de Cultura

Escola Municipal de Música

Autorização

Eu --------------------------------------------------------------------Portador da identidade nº -----------------------, responsável legal pelo candidato---------------------------------------------------com identidade nº---------------------------, estou ciente do critérios do Edital 01/2022 – Edital de Credenciamento de Artistas Locais - e autorizo a participação candidato menor de idade supracitado.

-----------------------------, ----- de ---------------------,2022

------------------------------------------------------

Ass.:

**ANEXO II**

DICAS PARA GRAVAR E POSTAR VIDEO NO YOUTUBE

01 – Escolha celular e/ou câmera com boa qualidade de som e imagem;

02 - Limpe a lente, tenha atenção ao áudio e filme na horizontal;

03 – Preferencialmente prenda o equipamento em local fixo, com iluminação, foco e distância adequados à cena;

04 – Se necessário, grave várias vezes, até chegar ao resultado almejado;

05 – Poste o vídeo no Youtube. Para isso é necessário uma conta, com Login e Senha.

Mais dicas em

<https://pt.wix.com/blog/2019/05/como-fazer-upload-video-youtube-guia/>

**ANEXO III**

**RECURSOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do proponente |  |
| E-mail |  |
| Telefone |  |
| Apresentação do recurso (justificativa) | |
| Data e assinatura do proponente  Local:  Data:  Assinatura: | |
| Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: culturacapinzalsc@gmail.com, identificando no assunto “Recurso Edital 01/2022” | |
| **NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura**  **N° inscrição:**  **Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido** | |

**ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE COCUMENTAL

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDERÇO, CAPINZAL/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital e que declara verdadeira a documentação enviada em cópia ao Departamento de Cultura.

Capinzal (SC), de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

CNPJ ou CPF

**ANEXO V**

Dados bancários

Nome do Banco:

Agência: Nº

( ) Conta corrente: Nº

( ) Conta Poupança: N°

Nome do titular:

CPF do titular:

CNPJ (empresa):

Obs: **1- A conta deve estar em nome do candidato.**

**2- Quando dupla, trio ou banda deve-se preencher uma via para cada componente.**

**3- Quando menor de idade, a conta deverá estar em nome do responsável.**